



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018 RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência, do tipo **Maior lance/oferta**, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a alienação de imóveis integrantes do patrimônio público do Município de RIO PARANAÍBA/MG, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 1.575 de 21/12/2017 em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2. DA DATA DA SESSÃO:

2.1 A Sessão será realizada na data de **16/03/2018 às 12:00 horas no seguinte local: Tatersal do Parque de Exposições Francisco Miguel da Rocha, situado à Rua Antônio Augusto da Rocha s/nº, Bairro São Francisco, Rio Paranaíba - MG.**

2.2 Ao final da sessão será lavrada ata.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á, sem ônus, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 17:00 horas, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, ou pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br, ou, ainda, pelo e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao setor de licitações aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: 34 3855 1518

4. DO(S) PAGAMENTO(S):

4.1 O pagamento do valor total da proposta poderá ser realizado à vista ou parcelado, sendo que, nesta hipótese, o valor de entrada deverá ser de 40% (quarenta por cento) do valor total ofertado e o saldo remanescente em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a data de pagamento da entrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



4.2 O valor total da proposta, no caso de compra à vista, ou da entrada, caso parcelado, deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do vencedor do certame, através de depósito bancário para Prefeitura de RIO PARANAÍBA, no seguinte estabelecimento bancário:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 4382

Conta Corrente: 71005-7

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA - MG

CNPJ do titular: 18.602.045/0001-00

4.3 Caso o licitante não promova o pagamento das parcelas remanescentes até as datas limites estipuladas, perderá o valor pago a título de entrada sendo o mesmo retido em favor da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DO PREÇO MÍNIMO:

6.1 Os preços Mínimos para as alienações serão aqueles constantes no Anexo I do presente edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar da presente licitação, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

7.2 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

7.3 Não poderão participar da presente licitação:

a) Licitante que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;

b) Licitante que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

d) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha servidor municipal como proprietário ou sócio.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



8.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento com foto reconhecido legalmente, que o identifique;

8.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

8.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

8.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

NOTA: Os documentos para credenciamento, poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

10.1 Os envelopes: nº 01 – Documentação de Habilitação e nº 02 – Proposta deverão ser entregues no

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital;

10.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos, devendo chegar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

10.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

11. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nome do Licitante:

Referente ao Edital de **Concorrência nº 001/2018.**

Documentação de Habilitação

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



- Da Pessoa Jurídica:

12.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

- Da Pessoa Física:

- 12.1.2 Cópia da Cédula de Identidade;
- 12.1.3 Cópia do CPF;
- 12.1.4 Cópia do Título Eleitor;
- 12.1.5 Cópia do comprovante de Residência.

NOTAS:

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até dez minutos antes da abertura da Sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Presidente da Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

13. DAS ESCRITURAS:

13.1 A escritura de venda e compra relativas aos imóveis de que tratam o presente Edital, somente serão outorgadas pela Prefeitura Municipal aos vencedores da licitação, após o pagamento do valor integral do bem.

13.2 As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos etc., que recaírem sobre a alienação dos imóveis a que se refere o presente Edital correrão por conta e risco de seus adquirentes.

14. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nome do Licitante:

Referente ao Edital de **Concorrência nº 001/2018**

Proposta

15. DA PROPOSTA:

15.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da Empresa/Autônomo, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social, no caso da Empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



15.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

15.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

15.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

15.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

15.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

15.6 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

15.7 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **Maior Valor**;

15.8 A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, o valor da entrada a ser paga à vista e o respectivo valor das duas parcelas remanescentes (obedecida a divisão previamente estabelecida de: entrada (40%) + 1ª parcela (30%) + 2ª parcela (30%); no caso de optar pelo pagamento integral à vista, o licitante apresentará apenas o valor integral da proposta a ser pago à vista.

15.9 **Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:**

- a) que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;
- b) que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas neste Edital;
- c) que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;
- d) que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
- e) que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
- f) que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- g) que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- h) que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II deste Edital;
- i) que se refiram a imóvel não relacionada no Anexo I a este Edital;
- j) que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado neste Edital;
- k) que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento;
- l) que sejam apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica impedida de participar da licitação, conforme item 7.3.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

16.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



16.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

16.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

16.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

17. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

17.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada;

17.2 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância

do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

17.3 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

17.4 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art.

48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Maior Valor**;

18.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

18.4 O(s) Preço(s) cotado(s), depois de negociado(s), será(ao) IRREAJUSTÁVEL(IS) e a(s) Proposta(s), depois de aberta(s), IRRENUNCIÁVEL(IS);

18.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

18.6 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ficam facultadas à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

19.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3.1 – Neste caso caberá ao Presidente da Comissão de Licitações decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

19.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

19.6 - **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.**

19.7 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

20. DOS RECURSOS:

20.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

20.1.1 Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

20.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações acompanhado de xerox autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



20.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

20.5 O recurso administrativo deverá ser encaminhado à comissão Permanente de Licitação, seguindo as mesmas regras previstas no item 19.6, deste Edital;

20.6 O(s) recurso(s) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

21.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

21.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de RIO PARANAÍBA, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação;

21.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora e no caso de inadimplência, a restituição de valor se dará a partir da nova venda do terreno, nos prazos e condições em que se realizarem.

21.4 Caso o licitante não cumpra com o pagamento das parcelas remanescentes o mesmo perderá o valor que já foi pago em favor da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

22.1 Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito nos bem(ns) arrematado(s) a este título.

22.2 A simples participação na Concorrência já implica na aceitação do estado real em que se encontram os imóveis do presente Edital e Anexos, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada de todos os bens, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado de conservação dos mesmos.

22.3 O bem imóvel, objeto da presente Concorrência, será arrematado pelo maior valor apurado.

22.4 Para a devida ciência de todos, os valores dos eventuais débitos estarão relacionados juntamente com a descrição de cada imóvel no Anexo I do presente Edital, sendo que no ato da venda, o Presidente da Comissão fará a leitura da descrição do bem, o valor aproximado dos débitos pendentes, se houver, e o valor inicial de venda dos mesmos.

22.5 Os pagamentos deverão ser efetuados pelo licitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão.

22.6 Considerar-se-á vendido o bem após o efetivo pagamento do valor total da proposta, no caso de compra à vista, ou após o pagamento do valor da entrada, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total da proposta, no caso de compra parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



22.7 A transferência do bem adquirido será feita somente em favor do licitante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores dos bens licitados.

22.8 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o imóvel a ser vendido os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

22.9 A escritura do imóvel será passada ao comprador somente após o recebimento integral do valor do bem adquirido.

22.10 O Município de RIO PARANAÍBA, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

23. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA - ESTADO DE MINAS GERAIS, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Rio Paranaíba – Mg, 24 de janeiro de 2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Avaliação dos lotes para alienar											
Item	Matricula	Lote	Quadra	Area (m ²)	Frente (m)	Lateral Direita (m)	Lateral Esquerda (m)	Fundos (m)	Bairro	R\$/m ²	Valor de Avaliação
1	13,537	26	QH	608,02	28,19	37,54	30,00	20,10	Vila dos Professores	R\$ 300,00	R\$ 182.406,00
2	ITEM EXCLUÍDO										
3	ITEM EXCLUÍDO										
4	10.894	30	4	440,60	12,00	35,06	38,50	12,28	Resende/São Cristóvão	R\$ 110,00	R\$ 48.466,00
5	13.526	5	7	805,53	33,00	24,50	27,80	32,20	Progresso	R\$ 435,00	R\$ 350.405,55
6	13.527	12	3	601,02	25,92	20,59	18,40	30,00	Progresso	R\$ 400,00	R\$ 240.408,00
7	13.540	30	1	194,34	28,75	-	24,87	15,64	Universitario	R\$ 300,00	R\$ 58.302,00
8	13.869	5	5	313,06	28,80	25,10	0,00	28,85	Samambaia	R\$ 250,00	R\$ 78.265,00
9	13.870	6	5	465,10	16,00	39,25	25,10	16,95	Samambaia	R\$ 280,00	R\$ 130.228,00
10	13.871	7	5	474,30	13,60	42,02	36,10	12,50	Samambaia	R\$ 280,00	R\$ 132.804,00
11	13.872	8	5	478,25	13,90	36,40	42,28	12,50	Samambaia	R\$ 280,00	R\$ 133.910,00
12	13.874	30	4	258,00	16,77	14,55	25,15	13,00	Resende/São Cristóvão	R\$ 120,00	R\$ 30.960,00
13	13.875	31	4	360,45	15,48	25,15	34,93	12,00	Resende/São Cristóvão	R\$ 120,00	R\$ 43.254,00
14	13.876	32	4	300,00	12,00	25,00	25,00	12,00	Resende/São Cristóvão	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
15	13.877	14	15	249,64	13,00	22,19	18,00	13,55	Paranaíba / São Cristóvão	R\$ 150,00	R\$ 37.446,00
16	13.879	4	5	319,48	12,00	30,41	23,10	13,72	Universitário	R\$ 400,00	R\$ 127.792,00
17	13.881	1	8	300,00	12,00	25,00	25,00	12,00	Samambaia	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
18	13.882	2	8	300,00	12,00	25,00	25,00	12,00	Samambaia	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
19	13.883	3	8	429,42	23,65	28,89	25,00	10,93	Samambaia	R\$ 400,00	R\$ 171.768,00
20	13.884	4	8	381,52	12,00	34,93	28,83	13,87	Samambaia	R\$ 400,00	R\$ 152.608,00
21	13.887	3	20	255,00	10,20	25,00	25,00	10,20	Agua Claras	R\$ 120,00	R\$ 30.600,00
22	13.888	4	20	237,50	9,50	25,00	25,00	9,50	Agua Claras	R\$ 120,00	R\$ 28.500,00
23	13.889	5	20	237,50	9,50	25,00	25,00	9,50	Agua Claras	R\$ 120,00	R\$ 28.500,00
24	13.890	6	20	237,50	9,50	25,00	25,00	9,50	Agua Claras	R\$ 120,00	R\$ 28.500,00
25	13.891	7	20	237,50	9,50	25,00	25,00	9,50	Agua Claras	R\$ 120,00	R\$ 28.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



26	13.892	8	20	224,75	14,50	15,50	15,50	14,50	Água Claras	R\$ 120,00	R\$ 26.970,00
27	13.893	9	20	224,75	15,50	14,50	14,50	15,50	Água Claras	R\$ 120,00	R\$ 26.970,00
TOTAL											R\$ 2.393.562,55

JUSTIFICATIVA

Os imóveis objeto da presente licitação constituem parte integrante do patrimônio público. Anote-se que o traço comum entre os imóveis objeto da presente autorização legal é a ausência de destinação específica, sendo certo que todos eles se converteram num problema para a Municipalidade. Pois que, não tendo uma utilidade pública ou administrativa, demandam dispêndio com a manutenção, sem contar o risco permanente de ocupação por particulares ou de se converterem em área de depósito de resíduos, vadiagem, etc.

A alienação tem dois propósitos imediatos: dar uma nova destinação aos imóveis que, atualmente, não têm destinação alguma; possibilitar que, com os recursos financeiros auferidos, outras demandas de investimentos sejam atendidas.

Sobre a alienação, quando o art. 67 do Código Civil diz que os bens públicos são inalienáveis, isso significa que o são somente enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica), como as praças, os materiais utilizados no serviço público, etc. Desafetados os bens públicos, através de lei, eles poderão ser alienados como qualquer bem de particular.

Segundo a Lei 8.666/93, a alienação de bens imóveis depende de prévia avaliação, autorização legislativa no caso de bens de órgãos da Administração Direta e entidades autarquias e fundacionais e licitação na modalidade de concorrência, dispensada a licitação nos casos de doação em pagamento, doação para outro órgão ou entidade da Administração Pública, permuta, investidura, venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, e alienação, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social por órgãos e entidades da Administração.

Os imóveis destacados no projeto de lei já foram devidamente avaliados por comissão técnica do Município e, com a autorização legislativa concedida, deu-se o passo final para a alienação pretendida pelo Poder Executivo através do presente processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
(UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA POR TODOS OS LICITANTES)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CFP:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/E-MAIL:

ITEM	VALOR DA ENTRADA (40% PARA PARCELAMENTO OU 100 % PARA PAGAMENTO A VISTA)	VALOR DA PRIMEIRA PARCELA (30% PARA PARCELAMENTO OU 0,00 PARA PAGAMENTO A VISTA)	VALOR DA SEGUNDA PARCELA (30% PARA PARCELAMENTO OU 0,00 PARA PAGAMENTO A VISTA)
---	---	---	---

Valor Global: R\$ _____ (_____)

2. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

3. Declaro de que correrão por minha conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s);

4. Declaro que aceito as condições impostas por este edital e que me submeto ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

5. Declaro esta ciente que caso não efetue o pagamento integral do bem por mim adquirido a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG reterá o valor já pago a título de indenização.

6. Declaro estar ciente que a escritura do bem por mim adquirido somente será transferida, por minha conta, após o pagamento integral do bem.

(Local, Data)

Assinatura do Licitante

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PARTES:

PROMITENTE

VENDEDORA:

PROMITENTE

COMPRADOR:

Por este instrumento as partes ao final nomeadas e assinadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda na forma da opção manifestada neste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a-s) ora Promitente(s) Comprador(a-es), compromissa a PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA-MG, ora Promitente Vendedora, a venda do imóvel ...
....., pelo preço de R\$, a ser pago da seguinte forma:
.....

CLÁUSULA SEGUNDA: CONFISSÃO DE DÍVIDA - O(A-s) Promitente(s) Comprador(a-es), que passa(m) a ser(em) denominado(a-s) DEVEDOR(A-ES), confessa(m) dever à Promitente Vendedora que passa a ser denominada CREDORA, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES - As amortizações do financiamento serão feitas através de prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data fixada na cláusula primeira e as demais em igual dia dos meses subsequentes (ENTRADA + 30 + 60 ou À VISTA), até final liquidação.

CLÁUSULA QUARTA: IMPONTUALIDADE - Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a-s) DEVEDOR(A-ES), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA: IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS- O(A-s) DEVEDOR(A-ES) é(são), neste ato, imitado(s) na posse do imóvel que lhe(s) é comprometido à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



reservando-se a CREDORA, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do(a-s) DEVEDOR(A-ES), no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira a CREDORA considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, os DEVEDORES, a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - O(A-s) DEVEDOR(A-ES) não poderá(ão) transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa da PROMITENTE VENDEDORA, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES - O(a-s) DEVEDOR(a-es) se responsabiliza(m) pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

- a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;
- b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel à PROMITENTE VENDEDORA e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(a-s) Devedor(a-es) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

- 1) Se o(a-s) Devedor(a-es) ceder(em) ou transferir(em) a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA;
- 2) se o(a-es) DEVEDOR(A-ES) faltar(em) ao pagamento das prestações mensais e consecutivas;
- 3) se contra o(a-s) Devedor(a-es) for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;
- 4) se o(a-s) Devedor(a-es) incidir(em) em insolvência;
- 5) se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a-s) Devedor(a-es) à PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA;
- 6) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato;
- 7) se o(a-s) Devedor(a-es) deixar(em) de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

CLÁUSULA NONA: PENA CONVENCIONAL - No caso da PREFEITURA precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará(ão) o(a-s) Devedor(a-es) sujeito(a-s) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESCRITURA DEFINITIVA - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao(à-s) Promitente(s) Comprador(a-es) após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



pagamento de todas as prestações na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) tenha(m) cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo a PREFEITURA apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do(a-s) Promitente(s) Comprador(a-es) e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

Parágrafo único: Obriga-se o PROMITENTE COMPRADOR a apresentar a PROMITENTE VENDEDORA, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de liberação da Escritura Definitiva, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de **multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro de RIO PARANAÍBA-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIO PARANAÍBA, _____, de _____ de 2018.

P/ PROMITENTE VENDEDORA – PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA:

O(A-S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A-ES):

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª